



Projeto de Lei Nº. 079 , de de 1999.

Lido no Expediente

em 28, 09 99

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, com sede e foro em Fronteiras, Estado do Piauí.

APROVADO

Orgão	AL
Número	AL 2575
Data	29/09/99
Assunto	Projeto de Lei
Matricula	
Rubrica	Fez
*Matricula	

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ

• DECRETA:

Art. 1 - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Fronteiras, com sede e foro em Fronteiras, Estado do Piauí.

Art. 2 - À entidade em que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação Vigente.

Art. 3 - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de Setembro de 1999.

~~HOMERO CASTELO BRANCO~~
- Deputado -

AL — DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais

Encaminhe-se a Protocolo

Em, 29/09/1999

Francisco Jesus Vieira
Diretor Legislativo



7 891027 120580

1

Ata da Assembleia de Fundação da Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Fronteiras-Pi, realizada no dia 15.12.1997.

Por quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, às dez horas, na avenida 07 de Setembro, S/Nº, no centro desta cidade, realizou-se a Assembleia Geral de Fundação da Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Fronteiras, Estado do Piauí que contou com a presença de quinze participantes. A Assembleia foi aberta com uma explanação do advogado Dr. Norberto Angelo Pereira Neto, que discorreu a respeito do processo de funcionamento das Rádio Comunitárias, sua importância e os aspectos legais consoante a legislação vigente. Em seguida copiou para a Assembleia a necessidade de se formar uma equipe para coordenar os trabalhos e que ficou constituída por Eudes Ayrupino Leite, Ruzens Batista

e secretariado por Maria José.
 O prefaciador dos trabalhos de
 parte da palavra, solicita ao secre-
 tário dos trabalhos, que leia o
 projeto de Estatuto, conserue cons-
 tava no Edital de Convocação e
 explicasse artigo por artigo. Após
 a leitura os coordenadores coor-
 caram em apreciação e votação,
 sendo aprovado por unanimidade
 entre os presentes, não sofrendo
 nenhuma alteração do projeto
 inicial. Cui sequência por desfa-
 zação dos presentes, foi feita
 a primeira Diretoria Executi-
 va e Conselho Fiscal e Suplen-
 te, conforme disciplina as nor-
 mas estatutárias da Associa-
 ção de Comunicação, Cultura
 e Desporto do Município de
 Fronteiras-Pi; Diretoria Execu-
 tiva: Norberto Angelo Pereira
 Neto - Diretor-Presidente; Francis-
 co Wilson de Sá Batista - Dire-
 tor Administrativo; Custódio
 Gaudío da Silva - Diretor Fi-
 nanceiro; Conselho Comunitá-
 rio: Francisco das Chagas Be-
 zerra; Rubens Agripino Ribeiro
 e Raimundo Virgílio de Sousa.
 Suplenste: Gesiel Claripino Ribeiro.
 Conselho Fiscal: José Batista
 de Sousa; Francisco Aguiar de Sousa

e Domingos Pedro de Sá. Su-
 plente do Conselho Fiscal. José
 Mendes de Sousa. Nesta mais
 travendo a tração a coordena-
 ção dos trabalhos ordenou a
 um que secretariem que la-
 vasse a presente ata, que de-
 pois de lida e averigada conforme,
 vai assinada por ~~quem~~ e por
 quem participou.


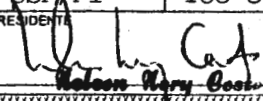
Manoel de Sá
 M. de Sá - M. de Sá -
 FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
 J. de Sá - J. de Sá -
 José Mendes de Sousa
 Francisco Wilson de S. Batista
 Francisco Viegas de Sousa
 E. de Sá Aguiar Dilvi
 Domingos Pedro de Sá
 Francisco Chagas Bezerra
 José Batista de Sousa
 E. de Sá - E. de Sá -
 Galvão, Boaventura
 José Mendes de Sousa
 José Máximo de Sousa
 José Mendes de Sousa
 Expediente geral da Silva (Oidi) -
 José Aguiar Filho
 José de Sá - José de Sá -
 Expediente geral da Silva (Oidi)

Em tempo o Hospital de Comarca foi publicado
 no jornal Correio do Tránsito, edição de 06.12.97, às fls. 06.


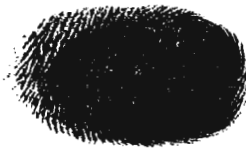
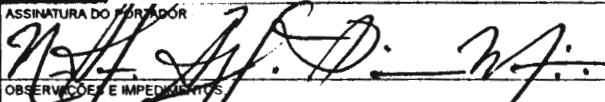
Transunto sob n.º 144/98, às fls. 73 v
de livro B n.º 02 de Registro de Títulos,
Testamentos e outras papeis, neste cartório
nesta data.

Fronteiras 30. de março de 1998.

DIRACY OLIVEIRA
M. P. B. - Insp. - Oficial de Registro
O. Oficial de Fronteiras - 0100

 ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ Identidade de Advogado		
Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA EXPEDIÇÃO	VALIDADE
1 520/84	18/12/84	Indeterminada
NOME		
NORBERTO ÂNGELO PEREIRA NETO		
FILIAÇÃO		
Jose Pedro Sobreira Teresinha de Jesus P Sobreira		
NATURALIDADE	DATA DO NASCIMENTO	
Fronteiras/PI	03/08/1958	
R.G.	C.I.C.	
236 825 SSP/PI	105 844 633-91	
ASSINATURA DO PRESIDENTE		
 Nelson Nery Costa Presidente do OAB/PI		

Uso obrigatório. Validade nacional e para todos os fins legais (Art. 13 da Lei 8 906/94)

	POLEGAR DIREITO 
ASSINATURA DO PORTADOR	
	
OBSERVAÇÕES E IMPEDIMENTOS	
Art 30 inciso I Lei 8 906/94	

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI**

Art. 1º - É constituída a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Fronteiras-Piauí (ACCDF), entidade civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, fundada, de direito, em 15 de Dezembro de 1997, com sede e foro na cidade Fronteiras, Estado do Piauí, à Av. 7 de Setembro, S/N - bairro centro, como entidade de representação da comunidade.

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 2º - São finalidades da Associação de Comunicação: Cultura e Desporto do Município de Fronteiras a integração social dos cidadãos e contribuir para a formação da cidadania e melhor atender as necessidades da comunidade.

Parágrafo Único - A fim de cumprir com os objetivos a que se propõe, a Entidade:

- a) Zelar, divulgará, promoverá e atenderá os interesses comuns de seus filiados, representando-os junto Poderes Público e Privados, de âmbito regional, nacional e internacional, sendo que para isso poderá promover campanhas, seminários, simpósios, eventos artísticos, sempre com o espírito de união e desenvolvimento de seus filiados sem interferência, de qualquer alegação, no que possa ferir os princípios da liberdade de expressão de pensamento, do pluralismo de idéias, de organização e da livre iniciativa.
- b) Buscará difundir suas idéias e fins, bem como Leis, direitos e responsabilidades dos cidadãos, através de quaisquer meios de comunicação, podendo mantê-lo, administrá-los ou, se for o caso, administrar a difusão dos objetivos pretendidos através de um Conselho Comunitário.
- c) Atuará junto ao Estado e membro, ao Município, à União e ao setor privado, no sentido de obter meios e cessão de uso de espaço público ou privado, a fim de se manter e de se administrar, por regulamentos específicos aprovados em Assembléia Geral, bem como no sentido de manter e organizar as dependências que se fizerem necessárias aos seus propósitos.

DOS MEMBROS - DOS DIREITOS E DEVERES, DA ADMINISTRAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 3º - Serão membros da Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Fronteiras todos os cidadãos que solicitarem a sua filiação, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde consta a aceitação deste Estatuto.

Parágrafo 1º - A Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do município de Fronteiras não terá distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filisófica ou religiosa.

Parágrafo 2º - A entidade poderá cobrar de seus membros integrantes uma taxa de manutenção, a fim de custear suas atividades e sua sustentação física.

Parágrafo 3º - A Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Fronteiras será integrado por:

- a) Membro Colaborador: que será todo aquele, que participar diretamente das atividades da entidade contribuir com a mensalidade, se for o caso, para a associação.

b) **Membro Honorário:** Será todo aquele que venha a receber o título em razão de relevantes serviços à Comunidade, desde que venham a ter seus nomes indicados e aprovados pela Assembléia.

Art. 4º - São Direitos dos filiados:

a) Participar da estrutura organizacional da entidade, bem como das atividades desenvolvidas pela associação.

b) Votar e ser votado para a composição dos órgãos diretivos da entidade,

c) Apresentar projetos, propostas, emendas a projetos e opinar frente ao desenvolvimento dos trabalhos dos Órgãos Diretivos da entidade.

d) Ter assegurado direito de defesa, sobre qualquer acusação que lhe seja imputado.

Art. 5º - São deveres dos filiados:

a) Cumprir e fazer cumprir integralmente o presente estatuto;

b) Zelar pela aplicação dos princípios e objetivos definidos pela entidade;

c) Pagar em dia as contribuições fixadas ou deliberadas pela Assembléia Geral;

d) O cumprimento dos deveres descritos neste artigo e condição indispensável para que o filiado possa participar de quaisquer atos na entidade.

Art. 6º - O desligamento dos filiados dos quadros da Entidade será efetuado para aqueles sócios que assim o solicitarem por escrito ou aqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto.

Parágrafo 1º - O desligamento por infração deste Estatuto só ocorrerá depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 2º - Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais em nome da Entidade.

DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Fronteiras será composta pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral e Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos neste artigo não será remunerado.

DA ASSEMBLÉIA

Art. 8º - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Entidade e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar todas e quaisquer decisões de interesse para a Entidade.

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, ou extraordinariamente a qualquer tempo quando convocada.

- a) Pela Diretoria Executiva, através de deliberação por maioria simples de seus membros;
- b) Por, pelo menos, 1/3 dos membros em pleno gozo dos direitos estatutários.

Art. 10º - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apresentar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria;
- b) Eleger os membros da diretoria;
- c) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados;
- d) Aprovar programa, estatuto e diretrizes para atividades.

Art. 11º - Compete a Assembléia Extraordinária:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre as mudanças do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social.

Art. 12º - É da competência da Assembléia Geral Ordinária a destituição da diretoria, caso ocorram quaisquer fatos relevantes.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, a Assembléia poderá designar diretores provisórios, até posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 13º - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral será metade mais (um) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

Art. 14º - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, com o mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, através de Edital de Convocação Fixado em lugar visível da entidade ou também publicado em jornal de circulação na comunidade.

Art. 15º - Os membros comparecerão à Assembléia Geral pessoalmente não sendo admitida procuração.

DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - A eleição para membro da Diretoria Executiva dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 17º - Considerar-se-a eleita chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Art. 18º - A Diretoria será composta de 3(três) membros:

- 1 - Diretor Presidente
- 2 - Diretor Administrativo
- 3 - Diretor Financeiro

Art. 19º - Os membros da Diretoria serão eleitos por um período de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição:

Parágrafo 1º - A Diretoria reunir-se-a ordinariamente, e a cada 15 (quinze) dias e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo 2º - O "quorum" para a instalação da reunião será de metade mais 1(um) dos membros e a decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 3º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicadas os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 20º - Compete a Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Entidades;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorizada da Assembléia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão.

Art. 21º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
- b) Representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- c) Empossar a nova diretoria eleita;

d) Convocar as Assembléias e as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;

e) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques e/ou documentação que envolvam responsabilidades financeiras;

f) Abrir e fechar os termos dos livros usados pela entidade e rubricá-los;

g) Apresentar à Assembléia Geral o relatório e o balanço anual;

h) Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

i) Assinar, com o Diretor Administrativo, as propostas de novos sócios para o quadro social;

j) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 22º - Compete ao Diretor Administrativo:

a) Substituir o Diretor Presidente em sua falta ou impedimento:

b) Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da Entidade;

c) Assinar com o Presidente a correspondência;

d) Lavrar as atas das Assembléias Gerais;

e) Manter o livro de registro do patrimônio da entidade, nele lançado aquisições, doações, alienações e baixas;

f) Atualizar o registro dos membros;

g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 23º - Compete ao Diretor Financeiro;

a) Ter sob sua tutela os valores da entidade, bem como papéis e documentações financeiras;

b) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas, além das cotas de participação dos membros;

c) Receber subvenções e doações;

d) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Entidade e a ela relativos;

e) Proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, providenciárias e outras, devida ou da responsabilidade da Entidade;

g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos em AG, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativo que se relacionam com as finanças da Entidade.

Parágrafo Primeiro - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciais, lavrados em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - O suplente poderá substituir, em qualquer reunião, o membro efetivo faltoso.

Parágrafo Terceiro - Em caso de constatação de irregularidade nas contas da Entidade, dependendo da gravidade, ou em caso de confirmação de atos administrativos contrários aos interesses coletivos, o Conselho Fiscal poderá convocar AGE para propor destituição parcial ou total da Diretoria.

Art. 26º - O Conselho Comunitário será constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos em AG, para um mandato de 04(quatro) anos.

Art. 27º - O Conselho Comunitário reunir-se-á trimestralmente para avaliar a programação, orientando os programadores e, quando for o caso propondo à Diretoria Executiva a destituição do programador ou extinção do programa.

Art. 28º - O Conselho Comunitário zelar para que dentro da programação, seja assegurado o direito de voz a todas as pessoas que o desejarem, especialmente, aos representantes dos segmentos organizados da comunidade, independente de qualquer condição, observando apenas a adequação de horário conforme a natureza da programação.

Art. 29º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Comunitário serão registradas em Atas e assinadas por seus membros, logo o encerramento dos trabalhos.

Art. 30º - O suplente poderá substituir em qualquer reunião, o membro efetivo faltoso.

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 31º - Constitui patrimônio da Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Fronteiras, os bens móveis e imóveis que venham a adquirir por qualquer forma de direito.

Art. 32º - São rendas as subvenções, donativos, contribuições, legados, proventos de atividades e eventos, ou valores que venham a ser registrados e contabilizados pela Entidade, originado por qualquer ato lícito de direito.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 33º - A Entidade será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o dispositivo no item "a" do artigo 11 deste Estatuto.

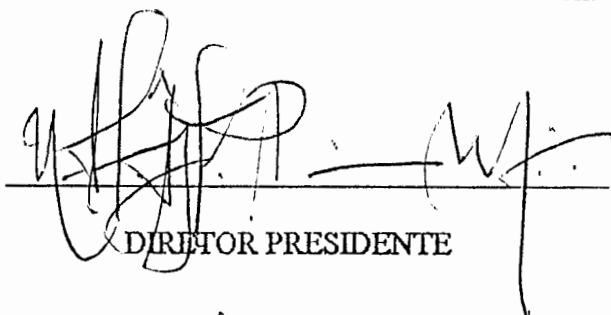
Art. 34º - Se dissolvila a Entidade, o seu patrimônio reverterá em prol de outra Entidade congênere, devidamente registrada e com objetivos afins, indicada pela Assembléia Geral Dissolutória, sendo, porém, obrigatoriamente destinado a entidade sediada no município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

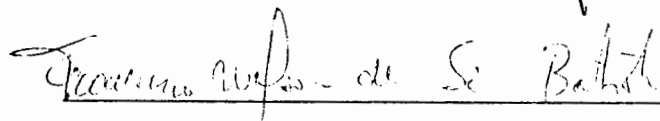
Art. 35º - As questões e os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos de acordo com a Lei vigente no país e com os princípios gerais de direito.

Parágrafo Primeiro - O presente entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

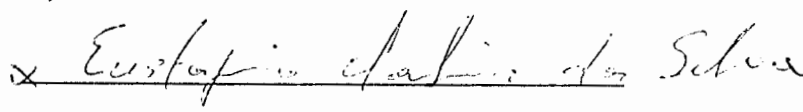
Fronteiras(PI), 15 de Dezembro 1997



DIRETOR PRESIDENTE



DIRETOR ADMINISTRATIVO




DIRETOR FINANCEIRO

TRANSCRITO SOB Nº 137/98, ÀS FLS. 75-v a 76-v, DO LIVRO "B" Nº 02, DE REGISTRO SE TÍTULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS, DESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.

FRONTEIRAS (PI), 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

Diracy Oliveira
= OFICIAL INTERINA =

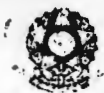
DIRACY OLIVEIRA
2ª Tab. Sub. Interina e Oficial de Registro de Imóveis de Fronteiras - Piauí

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		<h1>CGC</h1>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.483.181/0001-80
VÁLIDO ATÉ 30/06/1998		ATIVIDADE PRINCIPAL 9120-0		
NOME JURÍDICO 302-B ASSOCIACAO		CPF DO RESPONSÁVEL 105.844.633-91		
NOME FANTASIA 0330104 - PICOS				
TIPO DE RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE FRONTEIRAS-PIAUÍ				
NOME DE FANTASIA ACCDE - RÁDIO UNIE DO SOCORRO				
ENDEREÇO AV. 7 DE SETEMBRO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 64090-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRONTEIRAS		UF PI
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS				

15

23/04/1998 AS 14:53:19

018173416²



01 EVENTO (Motivo do Preenchimento)		FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA	FCPJ
01 CÓDIGO	02 DATA		
101	/ /		
/	/		
		02 NUMERO DE INSCRIÇÃO	
		03 CGC	

03 IDENTIFICAÇÃO

04 NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL ou DENOMINAÇÃO COMERCIAL)
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS
RAS-PIAUI
05 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AOCDF

04 QUALIFICAÇÃO

06 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	07 DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	08 CGC DE ORIGEM DA EMPRESA (SE CISAÓ PARCIAL)
302--6	15/12/97	/ 0001 --
09 PORTE DA EMPRESA		10 QUALIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA (TRIBUTOS A QUE ESTÁ SUJEITO)
<input type="checkbox"/> Microempresa <input type="checkbox"/> Empresa de Pequeno Porte <input checked="" type="checkbox"/> Demais		<input type="checkbox"/> IPI <input type="checkbox"/> ICMS <input checked="" type="checkbox"/> ISS
11 Cód. Ativ. Econ. Principal	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
9120--0	ASSOCIAÇÃO	

05 ENDEREÇO

12 LOGRADOURO (rua, avenida, etc.)		13 NÚMERO	14 COMPLEMENTO
AV. 7 DE SETEMBRO		S/N	
15 BAIRRO/DISTRITO		16 CEP	17 CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CENTRO		64690-000	1085
18 MUNICÍPIO		19 UF	20 CAIXA POSTAL / UF / CEP
FRONTEIRAS		PI.	
21 DDD	22 TELEFONE	23 DDD	24 FAX
25 CORREIO ELETRÔNICO			
26 CÓDIGO DO PAÍS	27 NOME DO PAÍS		
	BRASIL		

06 ADQUIRENTE OU INCORPORADORA

28 CGC
1 / / / 0001 --
2 / / / 0001 --
3 / / / 0001 --
4 / / / 0001 --

07 CISAÓ PARCIAL

29 CGC RESULTANTE
1 / / / 0001 --
2 / / / 0001 --
3 / / / 0001 --
4 / / / 0001 --

08 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE

30 NOME (pessoa física) / NOME EMPRESARIAL (pessoa jurídica)	
31 CRC DO CONTADOR RESPONSÁVEL / UF	32 CPF / CGC

09 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A SRF

33 NOME	34 CPF	35 EMISSÃO
NORBERTO ÁNGELO PEREIRA NETO	105844633-91	16
36 LOCAL E DATA	37 ASSINATURA (Assinatura, sob as penas da lei, das autoridades as informações acima prestadas)	
FRONTEIRAS/PI. 16/04/98	<i>[Handwritten Signature]</i>	

10 PARA USO EXCLUSIVO DA SRF

38 RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA	39	40 CARIMBO E DATA DE RECEPÇÃO
CPF: 266.656.461-49 RUBRICA: <i>[Handwritten Signature]</i>	Contém <input type="checkbox"/> Anexos - Quadro Societário	03. 3. 01. 04 - 4 17/04/98 AT & FICOS

07

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais
de Fronteiras**

C.G.C. 12.066.858/0001.38

Av. Landri Sales, 553 - Centro
Cep - 64.690-000 - Fronteiras - PI.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins de direito que for necessário, que a RÁDIO COMUNITÁRIA FM VALE DO SOCORRO, mantida pela ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE FRONTEIRAS-PIAUI, sediada à rua Ezequiel Batista nº207, bairro Mutirão, nesta Cidade, vem funcionando regularmente e cumprindo o seu papel com veículo de comunicação de massa, consoante prevê seu Estatuto.

Por ser a expressão da verdade e pela a qual assino abaixo.

Fronteiras(PI), 21 de setembro de 1999.

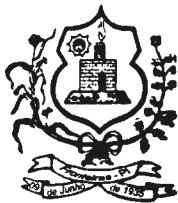

Raimundo Virgilio de Sousa
Presidente

Reconheço verdadeira a firma supra de

Raimundo Virgilio
de Sousa, dou fé
Fronteiras (PI) 22/09/1999

Carvalho 1.º Oficial Inteiro

Marta Lúcia Arcoverde Ramos Carvalho
Escritora Publicitária - Tabeliã Substituta
Cartório do 1º Ofício - Port. Nº 03/97 - JDCF
TJPI - Comarca de Fronteiras



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Fronteiras
Gabinete do Presidente

D E C L A R A C Ã O

DECLARO para os fins que se fizerem neces- /
sário e sob as penas da lei, que a RÁDIO COMUNITÁRIA FM /
VALE DO SOCORRO, mantida pela ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, /
CULTURA E DESPORTO DE FRONTEIRAS-PIAUÍ, entidade sem fins
lucrativos e com sede na Rua Ezequiel Batista nº207, bair
ro Mutirão, nesta Cidade, vem contribuindo com seus servi
ços de radiodifusão em benefício da coletividade e cumprin
do regularmente o seu Estatuto.

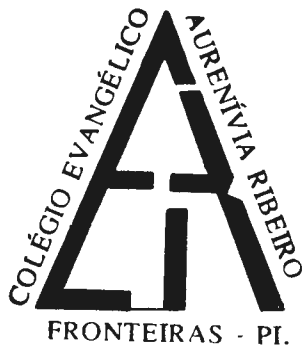
Por ser a expressão da verdade.

Fronteiras(PI), 20 de setembro de 1999.

VER. FRANCISCO DE BORJA P. SOBREIRA
PRESIDENTE.

Reconheço verdadeira a firma supra de
Francisco de Borja P. Sobreira
do 1º
Fronteiras, PI, 22/09/99
Escritório do 1.º Oficial Leitor

Marta Lúcia Arcoverde Ramos Carvalho
Escrvente Juramentada - Tabeliã Substituta
Cartório do 1º Ofício - Port. nº 03,97 - JDCF
TPI - Comarca de Fronteiras



Colégio Evangélico Aurenívia Ribeiro

C.G.C. 12.066.544/0001-35

CURSOS: Alfabetização e 1.ª a 8.ª Serie do 1.º Grau

Av. 7 de Setembro, 995 - Fronteiras - Piauí

49

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para todos os fins e sob as penalidades legais, que a RÁDIO COMUNITÁRIA FM VALE DO SOCORRO, mantida pela ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE FRONTEIRAS-PIAUI, entidade sem fins / lucrativos e com sede na Rua Ezequiel Batista nº207, / nesta Cidade, está prestando relevantes serviços a comunidade fronteirense e em plena consonância com o seu Estatuto.

Por ser esta a expressão da verdade.

Fronteiras(PI), 22 de setembro de 1999.

Francisca Rosa Luz Alves
Francisca Rosa Luz Alves
OAB - ATP/SE 3407/95

Reconheço verdadeira a firma supra de
Francisca Rosa Luz Alves
Alves
Fronteiras (PI), 22/09/1999
Branco de 1.º Oficial Inscrição

Marta Lúcia Arcoverde Ramos Carvalho
Escrivã Substituta - Tabeliã Substituta
Cartório do 1.º Ofício - Port. Nº 03,97 - JDCE
TJPI - Comarca de Fronteiras

DIRACY OLIVEIRA - Tabeliã e Escrivã Interina do 1º Ofício, e Oficial do Registro Geral de Imóveis do município de Fronteiras, Estado do Piauí, etc.

C E R T I D ã O

CERTIFICO diante dos poderes que me outorga a Lei, que às fls. 75-v a 76-v, sob nº 137/98, do Livro "B" nº 02, de Registro de Títulos, Documentos e Outros Papéis, deste Cartório, foi registrado o Estatuto da Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Fronteiras-Piauí. O referido é verdade. Dou fé.////

FRONTEIRAS (PI), 12 DE FEVEREIRO DE 1.998.

Diracy Oliveira
= OFICIAL INTERINA =

DIRACY OLIVEIRA
2º Tab. Sub. Interina e Oficial de Registro de Imóveis de Fronteiras - Piauí

DIRACY OLIVEIRA - Tabelião e Escrivã Interina do 1º Ofício, e Oficial do Registro Geral de Imóveis do município de Fronteiras, Estado do Piauí, etc.

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO diante dos poderes que me outorga a Lei que, às fls. 79-v, do Livro nº 02 de Registro de Títulos, Documentos e Outros Pa-péis, deste Cartório, foi registrada sob nº 144/98, Ata da Assembleia de Fundação da Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Fronteiras-PI. O referido é verdade. Dou fé.//////////

FRONTEIRAS(PI), 30 DE MARÇO DE 1.998.

Diracy Oliveira
= OFICIAL INTERINA =

DIRACY OLIVEIRA
2ª Tab Sub Interina e Oficial de Registro de Imóveis de Fronteiras - Piauí



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA	<i>Juros</i>	FLS Nº	22
ANEXOS	—	NÚMERO	AL 2575/99

DIRETORIA LEGISLATIVA JUNTA DA

Publicação de matéria
ce 20 lidas.
Em 29, 09, 99

Funcionário

Liduína M. Monte M. Lima
Chefe Setor de Publicação

AL — DIRETORIA LEGISLATIVA Nos termos regimentais

Encaminhe-se a Setor de

Em, 16 / 11 / 19 99

Francisco Jesus Vieira
Diretor Legislativo

PROVIDENCIADO

Em 16 / 11 / 99

Francisco Jesus Vieira
Chefe da Seção de Autógrafos

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se a Div. de Apoio
Legislativo

Em, 29 / 09 / 99

Conceição de M. D. Sampaio
Chefe de Apoio Legislativo

AL — DIRETORIA LEGISLATIVA Nos termos regimentais

Encaminhe-se a Sec. Geral
da Mesa

Em, 17 / 11 / 19 99

Francisco Jesus Vieira
Diretor Legislativo

AL — DIRETORIA LEGISLATIVA Nos termos regimentais

Encaminhe-se a Redação
de Atos

Em, 30 / 09 / 19 99

Francisco Jesus Vieira
Diretor Legislativo

AL — DIRETORIA LEGISLATIVA Nos termos regimentais

Encaminhe-se a Comissões
Técnicas

Em, 02 / 10 / 19 99

Francisco Jesus Vieira
Diretor Legislativo



Assembléia Legislativa

Assembléia Legislativa
Escritório de a Reitoria
Belal
Em: 07/01/99
H/O
M. de S. J. de Sá Júnior
Lac. no Red. de Ass.



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça
para os devidos fins.
Em 07, 10, 1999
Ebago
Conceição de M. Lopes Rodrigues
Chefe do Núcleo de Comissões Técnicas

Ao Deputado CABELOIRO.

para relatar

Em 14, 10, 99

Carla
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Comissão de Constituição e Justiça

Projeto de Lei Nº 079/99

Protocolo Geral – AL Nº 2575/99

Matéria: “Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, com sede e foro em Fronteiras, Estado do Piauí”.

Autor: Deputado Homero Castelo Brando

Relator: Deputado José Ribamar Pereira

APROVADO

O *Deputado Estadual Homero Castelo Branco*, apresenta a esta casa Legislativa projeto de Lei 079/99, que reconhece de utilidade pública a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Fronteira do Piauí.

A requerida Associação é entidade Civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, fundada, em 15 de dezembro de 1997, estabelecida na Av. 7 de setembro, S/N, Centro, Fronteiras – PI.

A Associação em discussão tem pôr objetivo zelar, divulgar, promover e atender os interesses comuns de seus filiados, representando-os junto Poderes Públicos e Privados, de âmbito regional, nacional e internacional, sendo que para isso poderá promover campanhas, seminários, simpósios, eventos artísticos, sempre com o espírito de união e desenvolvimento de seus filiados sem interferência, de qualquer alegação, no que possa ferir os princípios da liberdade de expressão de pensamento, do pluralismo de idéias, de organização e da livre iniciativa.

Junto ao presente Projeto de Lei consta, cópia data de fundação, cópia dos Estatutos Sociais, CGC (cartão geral de contribuinte), Declaração de funcionamento da Entidade. Vale ressaltar que a referida Associação esta registrada no cartório de Títulos e Documentos e outros papéis da cidade de Fronteiras – PI.

O Projeto de Lei encontra-se em perfeita ordem não ferindo nenhum dispositivo constitucional ou legal, somos pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer

Sala das Comissões, em Teresina(PI), 05 de novembro de 1999.

APROVADO À UNANIMIDADE
em, <u>09/11/99</u>
<i>[Signature]</i>
Presidente da Comissão de
<i>Constituição e Justiça</i>

[Signature]
José Ribamar Pereira
Deputado Estadual
Relator

[Multiple signatures]



Assembléia Legislativa

SECRETARIA LEGISLATIVA

Encaminha-se a Deputado
Leandro
Em 17/11/94
Martinho R. de Sá Junior
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

LEI N° , **DE DE** , **DE 1999**

Reconhece de utilidade pública a **Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Fronteiras**, com sede e foro em Fronteiras, Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, a **Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Fronteiras**, com sede e foro em Fronteiras, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 16 de novembro de 1999.


Dep. KLEBER EULÁLIO
Presidente


Dep. ROBERT FREITAS
1º Secretário


Dep. POMPÍLIO EVARISTO
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 628

Teresina(PI), 19 de novembro de 1999.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, na conformidade do art. 78 da Constituição Estadual, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que:

“Reconhece de utilidade pública a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Fronteiras, com sede e foro em Fronteiras, Estado do Piauí.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 628

Teresina(PI), 19 de novembro de 1999.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, na conformidade do art. 78 da Constituição Estadual, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que:

“Reconhece de utilidade pública a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Fronteiras, com sede e foro em Fronteiras, Estado do Piauí.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL